

Lei Nº 1.071/ 97 de 22 de Dezembro de 1997.

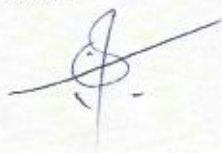
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial para aquisição de terrenos, e alienar sob a forma de doação, os bens imóveis que indicam ao Estado do Ceará, com destinação pública específica ao Poder Judiciário, desafeta do domínio público municipal o referido bem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar, sob a forma de doação, ao Estado do Ceará, com destinação pública específica ao Poder Judiciário, destinado a construção de 02 (duas) unidades residenciais de uso dos Juizes de Direito da Comarca do Município, os bens imóveis a seguir descritos:

I – Um terreno urbano de propriedade do **Sr. Francisco de Assis Dutra Ferreira**, localizado no Loteamento Nova Morada, dentro das seguintes dimensões e confrontações: **Ao Leste (frente)**, mede 19,25 m(dezenove metros e vinte e cinco centímetros), limitando-se com a rua RAIMUNDA NERI; **Ao Oeste (fundos)**, mede 15,00 m(quinze metros) com terreno do Sr. FRANCISCO DE ASSIS DUTRA FERREIRA; **Ao Norte (lado esquerdo)**, mede 30,00m (trinta metros) limitando-se com terreno pertencente ao Sr. ANTONIO ARAÚJO DA SILVA; e **Ao Sul (lado direito)**, mede 30,00 m(trinta metros) limitando-se com o imóvel residencial pertencente ao Sr. Luiz Jarbas Bezerra Maia, com uma área total de 513,75 m².

II – Um terreno urbano de propriedade do Sr. **Antonio Araújo da Silva**, localizado no Loteamento Nova Morada, dentro das seguintes medidas dimensões e confrontações: **Ao Leste (frente)**, mede 19,25 m (dezenove metros e vinte e cinco centímetros), limitando-se com a rua Raimunda Neri; **Ao Oeste (fundos)**, mede 15,00m (quinze metros); limitando-se com terreno pertencente ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS DUTRA FERREIRA; **Ao Norte (lado esquerdo)**, mede 30,00 m (trinta metros), com o imóvel residencial pertencente ao Sr. PAULO REINÉRIO DE ARAÚJO CAVALCANTE; e **Ao Sul (lado direito)**, limita-se com o terreno pertencente ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS DUTRA FERREIRA, com uma área total de 513,75 m².



Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo anterior passam a integrar o patrimônio disponível do Município, ficando desde já desafetados do domínio público municipal.


Art. 3º - Todas as despesas relacionadas com as obras de construção, funcionamento, manutenção e conservação dos aludidos imóveis correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado do Ceará.

Art. 4º - Ocorrendo desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, os bens imóveis acima descritos reverterão automaticamente ao patrimônio da Entidade doadora.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para fazer face as despesas na aquisição dos imóveis a serem doados pelo Município ao Estado do Ceará.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 22 de dezembro de 1997.



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Em, 02/12/1998

Morada Nova, de 22 de dezembro de 1997.

OFÍCIO Nº 421/97

Exma. Sra. Presidente;

Estamos enviando, em anexo, a Lei Nº 1.071/97, de 22 de dezembro deste, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial para aquisição de terrenos e alienar, sob a forma de doação, bens imóveis que indicam ao Estado do Ceará, com destinação pública específica ao Poder Judiciário, desafeta do domínio público municipal o referido bem e dá outras providências.

Atenciosamente,



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

À EXMA. SRA.
ANA CRISTINA GIRÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.